



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 028 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera o caput do artigo 1º, da Lei nº 2.363 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o reajuste no percentual de 31,3% incidente sobre o salário base dos profissionais da educação básica do município de Arraial do Cabo.

O projeto em questão visa regulamentar a diferença existente no porcentual de 1,94% entre o reajuste concedido em conformidade com a Portaria Ministerial nº 10/21.

Certo da compreensão dessa Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os mais nobres votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503
719

Assinado de forma
digital por MARCELO
MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719
Dados: 2022.06.01
16:30:59 -03'00'

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.
Ângelo de Macedo Alves
DD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO
Em 01/06/2022
Ass.

Recebi 02/06/22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° _____

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI N.º 2.363 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 31,30% SOBRE O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a portaria interministerial n.º 10, publicada em 21.12.2021, no Diário Oficial da União concedeu o reajuste de 33,23%.

CONSIDERANDO a diferença existente no percentual de 1,94% entre o reajuste concedido pela lei Municipal n.º 2.363 de 30 de dezembro de 2021 e a portaria interministerial;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que o art. 82, da lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte;

Art. 1º - Altera o Caput do art. 1º da lei 2.363 de 30 de dezembro de 2021, para modificar o reajuste concedido o reajuste aos profissionais da educação básica, passando a vigorar a seguinte redação;

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 33,23% aos servidores públicos estatutários profissionais da educação básica, sendo aqueles elencados no art. 61, I a V, da Lei Federal n.º 9.394-96 e art. 1º da Lei Federal n.º 13.935-19, em função do reajuste do Piso Nacional.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Arraial do Cabo, 31 de maio de 2022.

MARCELO MAGNO Assinado de forma digital
FELIX DOS por MARCELO MAGNO
SANTOS:03718503 FELIX DOS
719 SANTOS:03718503719
Dado: 2022.06.01
15:58:30 -03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito